

**SUBEMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, À EMENDA N.º 1, ADITIVIA, APRESENTADA AO PROJETO DE LEI N.º 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**01-Da Proposição**

Apresentamos esta Subemenda à Emenda n.º 1 apresentada ao Projeto de Lei n.º 103, de 16 de dezembro de 2021, o qual “*Institui Plano de Regularização de Débitos de Natureza Não Tributária, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”, visando retificar a redação do Art. 9º apresentado ao Projeto, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

**02-Do Contexto:**

Art. 9º Ficam isentas as multas aplicadas, até a promulgação desta lei, em decorrência de violações relacionadas à pandemia da Covid-19.

**03-Da Justificativa:**

Pretendemos, com esta Emenda, isentar comerciantes, ambulantes e pessoas físicas e jurídicas em geral de sanções administrativas aplicadas em razão de descumprimento de normas da Covid-19, de modo a fortalecer a economia municipal e reduzir os imensos impactos negativos decorrentes da pandemia. Como é de conhecimento público, a pandemia da Covid-19 causou infindáveis efeitos negativos, sendo necessário que o poder público fomentasse ações para possibilitar o restabelecimento da economia municipal. É inadmissível, portanto onerar a população, que já sofreu imensamente com a pandemia.

Em face destas razões, contamos com os votos dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 20 de dezembro de 2021.

**Tim Maritaca**  
Vereador – PSL

**Julinho**  
Vereador - PSC